

## **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

ATA DA 90ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2016 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Alvaro Luiz Pinto, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausentes, justificadamente, os Ministros William de Oliveira Barros, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha e Odilson Sampaio Benzi.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

### **MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS**

Com a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ saudou o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, por ocasião do seu aniversário e, ainda, homenageou as doutoras Lúcia Beatriz de Mattos e Rose Meire Cyrillo, membros do Ministério Público da União, que se encontravam no Plenário, proferindo as seguintes palavras:

***Senhor Presidente,  
Senhores Ministros,  
Senhor Representante do MPM,  
Senhor Defensor Público Federal de Categoria Especial.***

*Com a permissão de vossa excelência, desejo apresentar duas breves comunicações no início desta Sessão judiciária. Parabênzo o Dr. Clauro Roberto de Bortolli, Subprocurador-Geral de Justiça Militar e diligente membro do MPM, pela passagem de seu aniversário natalício nesta data. Meus cumprimentos, com sinceros votos de saúde e felicidade. Desejo registrar a presença de duas eminentes Colegas do Ministério Público da União. Doutoras Lúcia Beatriz de Mattos e Rose Meire Cyrillo. São Ouvidoras-Gerais, respectivamente, do Ministério Público Militar e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. A Dra. Lúcia Beatriz é Subprocuradora-Geral do MPM, colega de concurso em 1980, e hoje Coordenadora do Serviço de Atendimento ao Cidadão do MPM. A Dra. Rose Meire Cyrillo é Promotora de Justiça do Distrito Federal, e Ouvidora-Geral do MP Distrital.*

Logo após, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, em nome da Força Terrestre, deu as boas-vindas às Ouvidoras-Gerais presentes e, em sequência, ofereceu sinceros cumprimentos ao Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, pela passagem do natalício.

Em seguida, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA registrou a passagem do Dia do Quadro Auxiliar de Oficiais do Exército, comemorado na data de hoje, e, ainda, o Dia do Corpo Auxiliar da Marinha, a ser celebrado em 26 de novembro.

(continuação da Ata da 90ª Sessão de Julgamento, em 24 de novembro de 2016)

**24 DE NOVEMBRO: DIA DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS DO EXÉRCITO.**

Comemora-se, hoje, o Dia do Quadro Auxiliar de Oficiais do Exército, na data de nascimento, em 1823, do Tenente Antônio João Ribeiro, Patrono do Quadro Auxiliar de Oficiais. O Tenente Antônio João foi Comandante da Colônia Militar de Dourados, durante a Guerra da Tríplice Aliança, tendo protagonizado, em 28 de dezembro de 1864, uma das mais heroicas páginas da história militar brasileira. Diante da invasão do território nacional pelo inimigo, com uma tropa em número muito inferior, recusou-se a render-se, vindo a falecer em combate. O Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) é formado por dedicados militares de nosso Exército, oriundos de praças, que estão presentes, também, na Justiça Militar da União, onde prestam elogiável serviço, e a quem saúdo por seu dia.

**26 DE NOVEMBRO: DIA DO CORPO AUXILIAR DA MARINHA.**

*Da mesma forma, no próximo sábado, a Marinha celebrará o Dia do Corpo Auxiliar da Marinha. O Patrono dos Oficiais Auxiliares da Marinha é o Vice-Almirante João do Prado Maia, nascido, em 1897, Marinheiro que por relevantes serviços galgou todas as graduações da carreira de praça, tendo lutado na Segunda Guerra Mundial, embarcado. Ingressando no Corpo Auxiliar de Oficiais da Armada, foi nomeado Professor Catedrático de Português da Escola Naval, ingressando no Magistério da Marinha, tendo ascendido, como reformado, até ao posto de Vice-Almirante. O Corpo Auxiliar da Marinha é, hoje, composto pelos Quadros Técnico, de Capelães Navais, Auxiliar da Armada e Auxiliar de Fuzileiros Navais. Nesta data, presto, também, minha homenagem aos oficiais componentes do Corpo Auxiliar da Marinha.*

Concedida a palavra, o Ministro ALVARO LUIZ PINTO, em nome dos Ministros oriundos da Marinha, agradeceu a homenagem prestada pelo Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA em relação ao Dia do Corpo Auxiliar da Marinha, significativa data para a Força, e, ainda, cumprimentou pelo aniversário o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

Ao final, o Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA, em nome dos Oficiais oriundos da Força Aérea Brasileira, felicitou o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, desejando-lhe saúde e felicidade e, para concluir, recebeu as Ouvidoras-Gerais do Ministério Público presentes no Plenário, ressaltando o prazer de tê-las em visita a esta Corte.

**JULGAMENTOS**

**HABEAS CORPUS Nº 223-04.2016.7.00.0000 - TO** - Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **PACIENTE:** MARIA JULIA ALENCAR CALIXTO DE CARVALHO, 2º Ten Ex. **IMPETRANTE:** Dra. Khellen Alencar Calixto.

Prosseguindo no julgamento interrompido na 89ª Sessão, em 23/11/2016, após o retorno de vista do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, o Tribunal, **por unanimidade**, denegou a ordem de **habeas corpus**, por falta de amparo legal. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto. Presidência do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

**HABEAS CORPUS Nº 195-36.2016.7.00.0000 - RJ** - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **PACIENTE:** ROGERIO DOMINGOS DE FREITAS, 3º Sgt Aer. **IMPETRANTE:** Defensoria Pública da União.

Prosseguindo no julgamento sobrestado na 78ª Sessão, em 25/10/2016, nos termos do art. 75, § 3º, do RISTM, o Tribunal, **por unanimidade**, denegou a ordem, por falta de amparo legal.

(continuação da Ata da 90ª Sessão de Julgamento, em 24 de novembro de 2016)

**APELAÇÃO Nº 183-21.2014.7.12.0012 - AM** - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Revisor Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE**: O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de VALDEMIR SÁ BARRETO DA CONCEIÇÃO, Civil, do crime previsto no art. 158, § 2º, do CPM, e no tocante ao **quantum** da pena aplicada em relação à condenação; e VALDEMIR SÁ BARRETO DA CONCEIÇÃO, Civil, condenado à pena de 02 anos, 02 meses e 20 dias de reclusão, como incurso no art. 242, § 2º, inciso IV, c/c o art. 30, inciso II, ambos do CPM, com o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 30/03/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

Prosseguindo no julgamento interrompido na 71ª, em 4/10/2016, após a rejeição, **por unanimidade**, da preliminar suscitada pela Defensoria Pública da União, de incompetência absoluta da Justiça Militar da União para julgamento de civis em tempo de paz; após a rejeição, **por maioria**, da preliminar arguida pelo Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor), de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para o julgamento do Réu Civil VALDEMIR SÁ BARRETO DA CONCEIÇÃO. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e JOSÉ BARROSO FILHO acompanhavam o voto do Ministro Revisor, para que fosse anulado o julgamento, devendo outro ser realizado monocraticamente pelo Juiz-Auditor; após a rejeição, **por unanimidade**, da segunda preliminar suscitada pela Defensoria Pública da União, de nulidade do processo, ante a ausência de defesa prévia; e após a rejeição, **por unanimidade**, da terceira preliminar defensiva, de nulidade do processo por ausência de aplicação do art. 400 do CPP; prosseguiu-se no julgamento do **mérito**, e, **por unanimidade**, o Tribunal, negou provimento ao Recurso interposto pela Defesa do Civil VALDEMIR SÁ BARRETO DA CONCEIÇÃO e deu provimento parcial ao apelo do Ministério Público Militar para reformar a Sentença somente no tocante à incidência da redução pela tentativa para 1/2 (metade), resultando a pena em 3 (três) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, como incurso no art. 242, § 2º, inciso IV, c/c o art. 30, inciso II, ambos do CPM; em se tratando de condenação de réu civil pela Justiça Militar, cabe observar o exposto no art. 62, do CPM, mantido o regime inicial em aberto para cumprimento de pena (art. 110 da Lei 7.210/84, c/c alínea "c" do § 2º do art. 33, CP), denegando-se o benefício do **sursis**, por expressa vedação legal prevista no art. 88, inciso II, alínea "a", do CPM. Finalmente, **por maioria**, o Tribunal deixou de determinar a execução imediata da pena provisória imposta ao Civil VALDEMIR SÁ BARRETO DA CONCEIÇÃO, visto não estar exaurido o exame sobre os fatos e provas da causa e, em consequência, esgotada a jurisdição neste STM. O Ministro ALVARO LUIZ PINTO (Relator) determinava a execução imediata da pena provisória imposta ao Apelante/Apelado. Proferiu voto de vista o Ministro JOSÉ BARROSO FILHO que, consoante a maioria do Plenário, não dava imediata efetividade à execução provisória da Sentença condenatória recorrível imposta ao Civil VALDEMIR SÁ BARRETO DA CONCEIÇÃO. Relator para Acórdão Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor). O Ministro ALVARO LUIZ PINTO (Relator) fará voto vencido. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO fará declaração de voto.

**HABEAS CORPUS Nº 211-87.2016.7.00.0000 - MS** - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **PACIENTE**: JOSE AUGUSTO CABRAL FRANCISCO, Sd Ex. **IMPETRANTE**: Defensoria Pública da União.

Prosseguindo no julgamento interrompido na 88ª Sessão, em 22/11/2016, após a renúncia ao pedido de vista do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, o Tribunal, **por unanimidade**, sobreindo questão nova relativa à soltura do Paciente JOSÉ AUGUSTO CABRAL FRANCISCO, julgou prejudicado o **writ**, por manifesta perda de objeto.

(continuação da Ata da 90ª Sessão de Julgamento, em 24 de novembro de 2016)

**APELAÇÃO Nº 75-71.2015.7.05.0005 - PR** - Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** JOÃO HENRIQUE DA SILVA NOVAK, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, c/c os arts. 72, inciso I, e 73, todos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 03/05/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, não conheceu das alegações aduzidas pela Defesa do ex-Sd Ex JOÃO HENRIQUE DA SILVA NOVAK, por ocasião da intimação da colocação do processo em mesa para julgamento; **por unanimidade**, conheceu e rejeitou a preliminar defensiva, de incompetência da Justiça Militar da União para processar e julgar o feito; **por unanimidade**, conheceu e rejeitou a segunda preliminar defensiva, de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para o julgamento de réu civil. **No mérito, por maioria**, negou provimento ao Recurso, para confirmar a Sentença que condenou o ex-Sd Ex JOÃO HENRIQUE DA SILVA NOVAK à pena de 1 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput** c/c os arts. 72, inciso I, e 73, todos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 anos, o direito de recorrer em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO (Revisor) e JOSÉ COELHO FERREIRA davam provimento ao Recurso para reformar a Sentença e absolveram o Apelante, do crime previsto no art. 290 do CPM, com fulcro no art. 439, alínea "e", do CPPM. O Ministro Revisor fará voto vencido. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

**APELAÇÃO Nº 151-35.2015.7.07.0007 - PE** - Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Revisor Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** RONYELISSON RAMO DA SILVA, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 02/06/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, não conheceu das alegações aduzidas pela Defensoria Pública da União, por ocasião da intimação da colocação do processo em mesa para o julgamento. **No mérito, por maioria**, conheceu e negou provimento ao recurso da Defesa do ex-Sd Ex RONYELISSON RAMO DA SILVA, para manter a condenação que lhe foi imposta pela prática do crime previsto no art. 290 do CPM, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA dava provimento ao apelo defensivo, reformava a Sentença e absolvía o Apelante do crime previsto no art. 290 do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM e fará declaração de voto. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 32-84.2016.7.02.0102 - SP** - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor da 1ª Auditoria da 2ª CJM, de 30/06/2016, que rejeitou a arguição ministerial de incompetência da Justiça Militar da União formulada nos autos do IPM nº 32-84.2016.7.02.0102, referente a VAGNER LIMEIRA MARTINS, ex-3º Sgt Aer. Adv. Dr. Sandro Leite de Araújo.

O Tribunal, **por maioria**, conheceu e negou provimento ao Recurso ministerial, confirmando a competência da Justiça Militar da União assinalada pelo Juiz de primeiro grau

(continuação da Ata da 90ª Sessão de Julgamento, em 24 de novembro de 2016)

para julgar os fatos apurados no IPM nº 32-84.2016.7.02.0102, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem, para o prosseguimento do feito. O Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA (Relator) conhecia do Recurso, e, em atenção à vedação ao **non liquet**, negava-lhe provimento, e, em homenagem à celeridade e economia processuais, por analogia ao artigo 28 do CPP, determinava a remessa dos autos ao Procurador-Geral da Justiça Militar, para atuar na forma como entender-se de direito. Relator para Acórdão Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. O Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA (Relator) fará voto vencido. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 261-90.2015.7.01.0301 - RJ** - Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Revisor Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **APELANTE:** JESSE GONÇALVES ALVES JUNIOR, 3º Sgt FN, condenado à pena de 03 meses de prisão, como incurso no art. 195 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 29/06/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deu parcial provimento ao recurso de Apelação para, mantida a condenação, alterar as condições do **sursis**, a fim de suprimir a imposição contida na alínea "a" do artigo 626 do Código de Processo Penal Militar, bem como ressaltar a possibilidade de uso de armas ofensivas ou instrumentos capazes de ofender, prevista na alínea "c" do aludido dispositivo, às circunstâncias em que o militar se encontra em serviço. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 18h50

Processos em mesa:

- 1 - Conselho de Justificação - 185-26.2015.7.00.0000 (OSB/JCF) Adv. DPU
- 2 - Conselho de Justificação - 53-32.2016.7.00.0000 (MAF/JBF) Adv. PAULO CÉSAR BOGUE E MARCATO
- 3 - Embargos de Declaração - 47-25.2016.7.00.0000 (MVS) MS Adv. ALFONSO MARTINEZ GALIANO
- 4 - Apelação - 26-35.2015.7.11.0111 (LCM/JCF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 5 - Apelação - 79-49.2013.7.06.0006 (JCF/LCM) AUD6aCJM Adv. UDINE ANTÔNIO BRANDÃO CARDOSO
- 6 - Apelação - 110-08.2015.7.09.0009 (AVO/MVS) AUD9aCJM Adv. DPU
- 7 - Apelação - 114-77.2014.7.02.0202 (LMG/AVO) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 8 - Apelação - 146-15.2014.7.01.0201 (JPC/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 9 - Apelação - 47-24.2014.7.02.0102 (JCF/LCM) 1aAUD2aCJM Adv. TATIANA FREIRE DE ANDRADE DIOGENES ALVES
- 10 - Apelação - 48-63.2012.7.06.0006 (JBF/LMG) AUD6aCJM Adv. DPU
- 11 - Apelação - 184-90.2015.7.11.0111 (LMG/PAQ) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 12 - Apelação - 260-67.2013.7.01.0401 (JBF/LCM) 4aAUD1aCJM Adv. CEZAR AUGUSTO TANNER DE LIMA ALVES, MARCELO QUEIROZ, MONALISA COSTA BARBOSA DE AZEVEDO e WAGNER SILVA GONÇALVES MONTES
- 13 - Apelação - 189-11.2012.7.01.0301 (OSB/MEG) ED Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 14 - Apelação - 186-04.2011.7.08.0008 (JBF/LMG) AUD8aCJM Adv. DPU
- 15 - Apelação - 198-65.2015.7.11.0211 (PAQ/MVS) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 16 - Apelação - 119-02.2014.7.02.0202 (OSB/PAQ) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 17 - Apelação - 62-17.2015.7.03.0203 (CAS/MEG) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 18 - Apelação - 140-03.2014.7.05.0005 (OSB/JBF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 19 - Apelação - 92-52.2015.7.03.0203 (MEG/CNS) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 20 - Apelação - 86-80.2012.7.02.0202 (LCM/MEG) 2aAUD2aCJM Adv. LUCIANO JOSÉ LENZI
- 21 - Apelação - 2-80.2014.7.10.0010 (MAF/JCF) AUD10aCJM Adv. DPU
- 22 - Apelação - 107-53.2015.7.09.0009 (PAQ/LCM) AUD9aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 90ª Sessão de Julgamento, em 24 de novembro de 2016)

- 23 - Apelação - 21-72.2014.7.04.0004 (MAF/JCF) AUD4aCJM Adv. JOSEVANDER ANTÔNIO DA SILVA ALVES FACCHINI e VANDER MOREIRA DA SILVA
- 24 - Apelação - 119-14.2014.7.01.0401 (CAS/AVO) 4aAUD1aCJM Adv. DPU
- 25 - Apelação - 13-71.2016.7.09.0009 (JPC/AVO) AUD9aCJM Adv. DPU
- 26 - Apelação - 65-65.2012.7.03.0303 (JPC/MEG) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 27 - Apelação - 53-22.2014.7.02.0202 (OSB/PAQ) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 28 - Apelação - 107-16.2015.7.07.0007 (MEG/ALP) AUD7aCJM Adv. DPU
- 29 - Apelação - 104-75.2015.7.03.0103 (CAS/PAQ) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 30 - Apelação - 37-29.2015.7.06.0006 (MAF/AVO) AUD6aCJM Adv. DPU
- 31 - Apelação - 135-49.2015.7.11.0111 (LCM/JCF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 32 - Apelação - 129-46.2014.7.02.0202 (JCF/LCM) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 33 - Apelação - 160-96.2014.7.01.0201 (ALP/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 34 - Apelação - 46-92.2014.7.07.0007 (MVS/JCF) RSE Adv. DPU e RAFAEL CASSIO DA SILVA PATRIOTA
- 35 - Apelação - 17-64.2015.7.11.0211 (OSB/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 36 - Apelação - 286-49.2014.7.01.0201 (OSB/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 37 - Apelação - 77-83.2015.7.03.0203 (PAQ/MVS) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 38 - Apelação - 95-02.2015.7.07.0007 (PAQ/LMG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 39 - Apelação - 35-64.2015.7.02.0202 (JCF/ALP) 2aAUD2aCJM Adv. HUGO VALLE DOS SANTOS SILVA, IDAILDA APARECIDA GOMES DE SOUZA e PAULO FERNANDES DE JESUS
- 40 - Apelação - 2-42.2009.7.04.0004 (MAF/JCF) AUD4aCJM Adv. ALEX SANDRO PIRES SIMÕES, JOSÉ CARLOS STEPHAN, ROMILDA BATISTA STEPHAN e SIDNEY LISBOA CHAVES
- 41 - Apelação - 148-77.2014.7.05.0005 (MVS/JCF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 42 - Apelação - 70-24.2012.7.06.0006 (LCM/JCF) AUD6aCJM Adv. ARCANJO VIEIRA DE OLIVEIRA
- 43 - Apelação - 42-81.2015.7.05.0005 (MAF/PAQ) AUD5aCJM Adv. DPU
- 44 - Apelação - 95-16.2015.7.03.0103 (LCM/JCF) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 45 - Apelação - 81-11.2015.7.04.0004 (LCM/JCF) AUD4aCJM Adv. PIERRE HUMBERTO MORAIS RUFFO
- 46 - Apelação - 110-68.2015.7.07.0007 (JBF/MVS) AUD7aCJM Adv. JOÃO CARLOS VIEIRA DA COSTA CAVALCANTI DA ROCHA e THIAGO NEVIANI DA CUNHA
- 47 - Apelação - 4-74.2015.7.11.0111 (MEG/ALP) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 48 - Apelação - 113-60.2015.7.09.0009 (LCM/JCF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 49 - Apelação - 86-81.2014.7.10.0010 (JCF/LCM) AUD10aCJM Adv. DPU
- 50 - Apelação - 294-40.2011.7.01.0101 (CAS/MEG) 1aAUD1aCJM Adv. GERALDO KAUTZNER MARQUES
- 51 - Apelação - 66-75.2016.7.05.0005 (PAQ/OSB) AUD5aCJM Adv. DPU
- 52 - Apelação - 46-26.2015.7.01.0201 (JBF/MAF) 2aAUD1aCJM Adv. CLAUDIA SANTOS DO NASCIMENTO SIMÕES e ROGÉRIO SANTOS DO NASCIMENTO
- 53 - Apelação - 138-10.2014.7.09.0009 (MEG/CNS) AUD9aCJM Adv. ANTONIO CARLOS CASTILHO DOS SANTOS e DPU
- 54 - Apelação - 53-86.2013.7.01.0201 (MEG/LCM) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 55 - Apelação - 117-65.2012.7.07.0007 (JPC/JBF) AUD7aCJM Adv. BIANCA LAURENTINO SERRANO BARBOSA, JOÃO VIEIRA NETO, Marcos Zumba de França e Vinicius Soares Saldanha Marinho
- 56 - Apelação - 81-11.2014.7.11.0211 (JBF/OSB) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 57 - Apelação - 44-47.2015.7.01.0301 (JCF/OSB) 3aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 58 - Apelação - 225-91.2014.7.01.0201 (MVS/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 59 - Apelação - 109-23.2015.7.09.0009 (CAS/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 60 - Apelação - 58-06.2016.7.01.0201 (LMG/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 61 - Apelação - 79-48.2015.7.07.0007 (JCF/CAS) AUD7aCJM Adv. DPU
- 62 - Correição Parcial - 292-67.2016.7.01.0401 (JCF) 4aAUD1aCJM Adv. DPU
- 63 - Embargos - 200-94.2013.7.01.0401 (ALP/JCF) AP Adv. DPU
- 64 - Embargos - 113-20.2014.7.05.0005 (CAS/MEG) AP Adv. DPU
- 65 - Embargos - 122-21.2013.7.01.0201 (OSB/PAQ) AP Adv. DPU
- 66 - Embargos - 200-78.2014.7.01.0201 (MAF/MEG) AP Adv. DPU

(continuação da Ata da 90ª Sessão de Julgamento, em 24 de novembro de 2016)

67 - Embargos - 42-85.2013.7.03.0303 (CAS/AVO) ED Adv. DPU

68 - Embargos - 134-39.2012.7.02.0202 (LCM/PAQ) AP Adv. DPU

69 - Embargos - 73-18.2015.7.01.0101 (AVO/CNS) AP Adv. DPU

70 - Recurso em Sentido Estrito - 73-14.2016.7.10.0010 (LMG) AUD10aCJM Adv. DPU e KAYRYS  
MOTTA NASCIMENTO

71 - Recurso em Sentido Estrito - 60-15.2016.7.10.0010 (AVO) AUD10aCJM Adv. EVANDRO  
MOREIRA DA ROCHA ARAÚJO

72 - Recurso em Sentido Estrito - 207-86.2013.7.01.0401 (MEG) 4aAUD1aCJM Adv. DPU

(Ata aprovada em 29/11/2016)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno